



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº133/93, DE 30 DE MARÇO DE 1993=

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento atualmente reajustado, de conformidade com a Lei nº98 de 23 de junho de 1992, (Diretrizes Orçamentária), artigo 3º, parágrafo único, através do Decreto nº336/93, de 09 de fevereiro de 1993, para atender a ambos os Poderes, com referência ao seguinte:

1º)Pessoal do Poder Legislativo, incluindo subsídios e representação dos Senhores Vereadores, encargos sociais, manutenção e operacionalização com despesas correntes e de capital;

2º)Pessoal do Poder Executivo, incluindo subsídios e representações do Senhor Prefeito e vice-Prefeito, encargos sociais, manutenção e operacionalização com despesas correntes e de capital.

ART. 2º - Os recursos para atendimento do presente, serão aqueles advindo das anulações parciais e ou totais das dotações orçamentária vigentes, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas, tendo o consoante nos artigos 1º e 2º, da presente Lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE MARÇO DE 1993.



NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=

PUBLICADO
Edição 188
JORNAL - Jornal da Região
DATA 16 a 22/04/93
mar. P. novas
RUBRICA